CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

AVISO

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, situada na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, comunica a todos os interessados que está procedendo o **credenciamento de emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), com abrangência no Município de Ipê/RS e/ou cobertura regional comprovada**, para prestação de serviços de divulgação de atos institucionais, campanhas educativas, comunicados oficiais, publicidade legal, entrevistas, avisos de utilidade pública, programas informativos, cobertura de eventos e demais ações de interesse da Administração Municipal, incluindo divulgação em plataformas digitais próprias das emissoras, quando aplicável**,** conforme especificações no ***Anexo I*** – Estudo Técnico Preliminar e ***Anexo II*** – Termo de Referência, deste edital.

O Credenciamento será executado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.548/2024 e IN RFB nº 1234/2012 e demais legislações aplicáveis e regulamentares ao procedimento.

Os interessados poderão credenciar-se a partir das **8 horas, do dia 24 de julho de 2026, mediante entrega de envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 16h45min, junto ao setor de compras e licitações do município,** sendo que o mesmo permanecerá aberto a futuras interessadas que preencherem as condições previstas nesse edital, durante o período de 12(doze) meses.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, de segunda a sexta-feira, no horário acima citado, ou pelo site www.pmipe.rs.gov.br e, quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3233 1050, com Andrei ou Clarice.

Ipê/RS, 23 de julho de 2026.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, situada na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Licitações, comunica a todos os interessados que está procedendo ao **CREDENCIAMENTO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com Lei Federal n° 14.133/2021, e IN RFB nº 1.234/2012, Decreto Municipal nº 1.548/2024 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão credenciar-se a partir das **8 horas, do dia 23 de julho de 2026,** e permanecerão abertos a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **credenciamento de emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), com abrangência no Município de Ipê/RS e/ou cobertura regional comprovada**, para prestação de serviços de divulgação de atos institucionais, campanhas educativas, comunicados oficiais, publicidade legal, entrevistas, avisos de utilidade pública, programas informativos, cobertura de eventos e demais ações de interesse da Administração Municipal, incluindo divulgação em plataformas digitais próprias das emissoras, constantes na tabela abaixo, conforme especificações no ***Anexo I*** – Estudo Técnico Preliminar e ***Anexo I*** – Termo de Referência, deste edital.

LOTE 01 – RÁDIO LOCAL

Item	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Descrição do Serviço	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Inserção – 30 segundos	1.825	Spot institucional gravado de até 30 segundos	R$ 33,20	R$ 60.590,00
02	Programa 5 minutos	52	Programa semanal de informações institucionais, com duração de até 05 (cinco) minutos, a ser veiculado em dia de livre escolha da emissora entre quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira, no horário compreendido entre 10h00min e 11h30min, destinado à divulgação de ações,	R$ 341,67	R$ 17.766,67

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060 | CEP 95240-000 | Ipê/RS | 54 3233 1050 | pmipe.rs.gov.br
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

			programas, campanhas e demais assuntos de interesse da Administração Municipal.		
03	Cobertura 60 minutos	12	Cobertura e divulgação de eventos municipais, culturais, esportivos e comunitários até 60 minutos.	R$ 1.472,17	R$ 17.666,00
04	Entrevista – 10 minutos	24	Participação de representantes da Administração Municipal em programas da emissora.	R$ 842,50	R$ 20.220,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 116.242,67**

LOTE 02 – RÁDIO REGIONAL

Item	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Descrição do Serviço	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Inserção – 30 segundos	1000	Spot institucional gravado de até 30 segundos	R$ 40,30	R$ 40.297,50
02	Programa – 10 minutos	12	Programa ou entrevista institucional com alcance regional	R$ 790,23	R$ 9.482,80
03	Cobertura – 60 minutos	10	Cobertura e divulgação regional de eventos municipais, turísticos, culturais e esportivos de até 60 minutos.	R$ 1.638,83	R$ 16.388,33
04	Entrevista – 10 minutos	12	Participação de representantes da Administração Municipal em	R$ 865,23	R$ 10.382,80

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060 | CEP 95240-000 | Ipê/RS | 54 3233 1050 | pmipe.rs.gov.br
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

			programas da emissora.		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R$ 76.551,43

1.2 – A CREDENCIADA deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Anexo II-Termo de Referência, deste edital, o qual faz parte integrante do presente edital.

1.3 - Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços a serem prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste Credenciamento as empresas que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Não poderão participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2.2. O impedimento de que trata a alínea "d" será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a licitante a que se referem nas alíneas "b" e "c" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.5. O disposto nas alíneas "b" e "c" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.7. A vedação de que trata a alínea "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em prestar os serviços, deverão encaminhar através do e-mail adm1@pmipe.rs.gov.br ou mediante protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações em envelope com a indicação externa abaixo informada, apresentando requerimento (modelo anexo III) solicitando o credenciamento com os demais documentos exigidos como condição de habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

3.2. Será admitido o encaminhamento do envelope, mediante recebimento no Departamento de Compras e Licitações, desde que entregue de segunda a sexta-feira em horário comercial.

3.2.1. Nessa hipótese, o envelope deverá ser remetido no endereço constante no caput deste edital e devidamente identificado, com a seguinte descrição:

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IPÊ/RS
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

3.3. O Credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante seu período de vigência, que será de 12 (doze) meses.

3.4. Os interessados deverão atender as condições de participação do item 2 do Edital e apresentar os documentos de habilitação indicados no item 4 deste edital.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação, deverá a interessada apresentar, os documentos abaixo discriminados, sendo observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Agente de Contratação, que poderá confirmar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

4.1.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais e poderão ter a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

4.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

4.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.2. Documentos relativos à **Habilitação Jurídica:**

4.2.1. Ato Constitutivo, **Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) Somente serão credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto deste edital e no seu objeto social (Ato Constitutivo).

4.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

4.2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.4. Alvará de localização e funcionamento.

4.2.5. **Registro Comercial e Cédula de Identidade**, no caso de empresa individual.

4.2.6. Declaração conjunta de atendimento às condições deste edital, conforme modelo do ***Anexo IV***, **assinada por representante legal da licitante**, constando, no mínimo:

4.3. Documentos relativos à **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

4.3.1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, **em vigor.**

4.3.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, **em vigor.**

4.3.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

4.3.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**

4.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.3.6. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, disposto no item 4.3.2 a 4.3.6 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da realização do credenciamento junto à Administração.

a) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

b) O benefício de que trata o subitem 4.3.7 deste edital, não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

c) A não regularização da documentação, no prazo, implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo das penalidades prevista neste edital.

4.4. Documentos relativos à **Qualificação Econômico-Financeira:**

4.4.1. Certidão Negativa de Falência, **Concordata ou de Recuperação Judicial** (Lei Federal nº 11.101/2005), **em vigor**, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

a) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento, devendo a certidão mencionada no *caput*, ser emitida pelos órgãos do Poder Judiciário onde se localiza a sede da pessoa jurídica

4.4.2. Qualificação -Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica comprovando já ter prestado serviços compatíveis/semelhantes ao referido no Edital, onde o mesmo deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Apresentação de outorga ou autorização de funcionamento expedida pelo Ministério das Comunicações, ou documento equivalente vigente;

4.5. Demais Documentos

a) Declaração de que dispõe de estrutura técnica e operacional própria, adequada e suficiente para a execução dos serviços de divulgação objeto do credenciamento.

b) Comprovação de alcance no Município de Ipê/RS, por meio de documentação que demonstre a atuação do veículo de comunicação junto ao público local, tais como: relatório de audiência ou outro documento equivalente.

4.6. A licitante e seus sócios deverão estar em situação regular nos seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, os quais serão consultados online, no momento da licitação, pela Comissão de Licitações:

a) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico:
https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico:
https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc

d) Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico:
https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

4.6.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados apresentarão a documento constante no item 4 conforme o disposto abaixo.

5.2. A documentação poderá ser enviada através do e-mail adm1@pmipe.rs.gov.br ou através do protocolo junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ipê/RS.

5.3. A análise dos documentos de habilitação será realizada por Agente de Contratação devidamente nomeado pelo município em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da documentação.

5.4. O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

5.5. Caso haja necessidade de complementação de documentação, conforme citado no item acima, o prazo de 5 (cinco) dias úteis será contado a partir da entrega total dos documentos elencados no item 4.

6 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, eventuais pedidos deverão ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações.

6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo correio eletrônico (e-mail) ou compras2@pmipe.rs.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, em Ipê/RS, no Centro Administrativo Municipal.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte correio eletrônico (e-mail) adm1@pmipe.rs.gov.br ou compras2@pmipe.rs.gov.br.

6.4. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no portal da prefeitura e, caso seja eletrônico, na plataforma de realização do credenciamento, **sendo de responsabilidade exclusiva do interessado** a obtenção ou consulta desses documentos.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

6.8. Acolhida a impugnação, será retificado o edital e definida e publicado novamente para envio de documentos.

6.9. Nas impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

7 – DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação das proponentes, à anulação ou revogação do Credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da ata.

7.3. A falta de manifestação motivada do interessante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

7.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferida a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. O recurso poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo correio eletrônico (e-mail) adm1@pmipe.rs.gov.br ou compras2@pmipe.rs.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, em Ipê/RS, no Centro Administrativo Municipal.

8 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E ALTERAÇÕES

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará a proponente para assinar o Termo de Credenciamento, contado da data de convocação feita, pela Administração.

8.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.1.2. O Termo de Credenciamento a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital conforme o ***Anexo V***.

8.1.3. O Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contada a partir da assinatura do mesmo.

8.1.3.1. A critério da Administração e com a anuência da credenciada, o termo poderá ser prorrogado, limitado ao máximo de 10 (dez) anos nos termos dos artigos 105 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3.2. A previsão de atualização financeira seguirá o disposto no instrumento de credenciamento, o qual faz parte integrante do presente edital.

8.1.2.3. Para a prorrogação do credenciamento, o Credenciado deverá apresentar à Administração os documentos arrolados no item 4 deste edital que se encontrarem vencidos ou renovados.

8.1.2.4. Os credenciamentos poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 – CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1. O presente Credenciamento seguirá o disposto no artigo 79, inciso I, a solicitação dos serviços seguirá o sistema de contratação paralelas e não excludente.

9.1.1 A execução ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação formal encaminhada pela Secretaria competente ou Assessoria de Comunicação. A distribuição da demanda entre os credenciados deverá observar critérios objetivos, isonômicos e previamente definidos pela Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar ampla divulgação dos atos oficiais. Assim, a contratação das rádios credenciados será realizada conforme a necessidade da Administração, observando-se, cumulativamente, os critérios de abrangência e alcance da notícia; público-alvo atingido; relevância da publicação; tipo e urgência do ato administrativo a ser divulgado; melhor atendimento ao interesse público e à finalidade da divulgação.

9.1.2. As demandas serão distribuídas de forma proporcional e razoável entre os credenciados, conforme a compatibilidade entre a natureza da publicação e o alcance do público alvo.

9.1.3. A Administração poderá, ainda, adotar sistema de rodízio entre os credenciados, sempre que a natureza da divulgação permitir, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os interessados, sem prejuízo da observância ao interesse público e à eficiência administrativa.

10 – DA RESCISÃO

10.1. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a credenciada não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

10.2. O Termo resultante do presente credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

10.4. A Credenciada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Autorização para Execução de Serviços/Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, acompanhada de Relatório de Execução de Serviços prestados emitido pelo credenciado, e documento fiscal idôneo considerando a quantidade dos serviços efetivamente realizados, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela constante no item 1.1 - Objeto. Após o recebimento da nota fiscal/autorização, que será recebido e atestado pelo fiscal do Credenciamento, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

11.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa, vedado o pagamento para terceiros.

11.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Credenciada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a

partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Credenciante.

11.4. Deve ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, ISS, se for o caso.

11.5. A Credenciada deverá destacar em campo específico, na NOTA FISCAL, os valores referentes às retenções obrigatórias, em especial o Imposto de Renda, em cumprimento a Instrução Normativa da RFB nº 1234/2012, se for o caso.

11.6. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão as dotações orçamentárias mencionadas na minuta do Termo de Credenciamento, qual encontra-se anexo

12 – DAS SANÇÕES

12.1 - O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
b - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f - não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;
i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2 - Para os fins de enquadramento na alínea "j" do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame, sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos, conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. A prestação dos serviços somente poderá ser iniciada após a assinatura do "Termo de Credenciamento."

13.2. É vedado:

a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) credenciamento de profissionais que sejam servidores do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas quais mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14º, inciso IV, respectivamente da Lei n.º 14.133/2021.

c) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

13.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

13.4. Os serviços compreendem:
a) Entrevistas ao vivo;
b) Entrevistas gravadas;
c) Participações institucionais em programas jornalísticos;
d) Inserções informativas institucionais;
e) Cobertura em eventos e inaugurações.

13.4.1. As entrevistas ou participações deverão ser agendadas em comum acordo entre o veículo de comunicação e a Administração Municipal, considerando a disponibilidade da programação e da autoridade ou representante indicado.

13.4.2. Quando se tratar de divulgação urgente, devidamente justificada pela Administração, a veiculação deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observadas as condições técnicas da emissora.

13.4.3. A duração mínima das entrevistas ou participações será previamente definida pela Administração no momento do agendamento, devendo ser suficiente para a adequada exposição do conteúdo institucional.

13.4.4. Sempre que possível, as entrevistas deverão ocorrer em programas de caráter informativo e em faixas horárias de maior audiência, conforme alinhamento entre as partes.

13.4.5. As emissoras credenciadas deverão realizar as divulgações nos horários e formatos estabelecidos pela Administração, observando os princípios da veracidade, publicidade, legalidade e interesse público.

13.4.6. Demais especificações das condições de prestação dos serviços encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que é parte integrante deste credenciamento, independente de transcrição.

14. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

14.1. O órgão credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060 | CEP 95240-000 | Ipê/RS | 54 3233 1050 | pmipe.rs.gov.br
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

I-Pedido formalizado pelo credenciado;
II-Perda das condições de habilitação do credenciado;
III-Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
IV-Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
V- Decretação de falência ou dissolução da sociedade;
VI- Falsidade ideológica;
VII- Apresentação de documentação falsa ou adulterada;

14.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 14.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais quantitativos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

14.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

14.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Quaisquer informações poderão ser solicitadas por escrito ao Município de Ipê/RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, ou pelo telefone 54-3233-1050, ou ainda através do e-mail adm1@pmipe.rs.gov.br.

15.2 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.
15.3 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

15.4 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 – Para pagamento de serviços executados os recursos necessários correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias.

15.6 – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido na minuta do Termo de Credenciamento, anexo a deste edital.

15.7 – A vigência do termo está estabelecida na minutado do Termo de Credenciamento, deste edital.

15.8 – Após a entrega e análise da documentação, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) empresa(s) CREDENCIADA(s) para assinar(em) o Termo de Credenciamento.

15.9 – A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

15.10 – Fica assegurado o direito de, preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

I – O presente processo poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto, medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

15.11 – O não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e seus anexos serão aplicadas as penalidades previstas na minuta do Termo de Credenciamento.

15.12 - O trâmite do presente procedimento estará disponível no site do Município;

I- Informações sobre Licitações, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

15.13. A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

15.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento, elegem as partes o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.15. Faz parte deste Edital:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III - Formulário Padrão para preenchimento de Proposta;
Anexo IV - Declaração conjunta;
Anexo V - Minuta de Termo de Credenciamento.

Ipê/RS, 23 de julho de 2026.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREAS REQUISITANTES: Gabinete do Prefeito

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. O Município de Ipê/RS necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão sonora, por meio de emissora de rádio regularmente autorizada pelos órgãos competentes, com a finalidade de assegurar a ampla divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais, programas informativos, avisos de utilidade pública, publicidade legal, entrevistas, comunicados de interesse público e demais informações relacionadas às ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

1.2. A contratação mostra-se necessária para garantir o cumprimento dos princípios da publicidade, transparência, eficiência e do interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, proporcionando à população acesso rápido, amplo e democrático às informações de interesse coletivo. O rádio permanece como um dos meios de comunicação de maior alcance no Município, especialmente nas comunidades do interior e na zona rural, permitindo que as informações cheguem de forma eficiente a todos os cidadãos.

1.3. Os serviços também se destinam à divulgação de campanhas educativas nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, agricultura, defesa civil, trânsito e demais políticas públicas municipais, contribuindo para a orientação da população, a prevenção de riscos e a promoção do exercício da cidadania.

1.4. A contratação possibilitará, ainda, a cobertura, divulgação e transmissão de eventos culturais, esportivos, turísticos, comunitários e institucionais promovidos ou apoiados pelo Município, fortalecendo a participação da comunidade, incentivando a valorização das manifestações locais e conferindo maior transparência às ações da Administração Pública.

1.5. Considerando a necessidade de divulgação contínua e imediata de informações oficiais, especialmente em situações emergenciais, alterações de serviços públicos, campanhas de vacinação, comunicados de defesa civil e demais avisos de relevante interesse público, torna-se indispensável a contratação de emissora de rádio com programação regular e abrangência compatível com o território municipal, garantindo agilidade na comunicação entre a Administração Pública e a população.

2 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Credenciamento, na sua forma Eletrônica, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

2.4. Para participação no credenciamento, as empresas interessadas deverão:

2.4.1. Possuir autorização ou concessão vigente para exploração dos serviços de radiodifusão sonora;

2.4.2. Comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.3. Comprovar abrangência de sinal compatível com o lote pretendido;

2.4.4. Possuir estrutura técnica adequada para execução dos serviços contratados;

2.4.5. Disponibilizar espaço para veiculação dos conteúdos institucionais solicitados pelo Município;

2.4.6. Disponibilizar canais digitais próprios para divulgação complementar, quando previsto no edital;

2.4.7. Atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3 – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

3.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade de divulgação institucional do Município de Ipê/RS, sendo identificadas as seguintes soluções.

3.2. **Solução 01:** Utilização exclusiva de mídias digitais e redes sociais oficiais: Embora represente um importante instrumento de comunicação institucional, esta alternativa não atende integralmente ao interesse público, tendo em vista que parcela significativa da população, especialmente moradores da zona rural e pessoas idosas, possui acesso limitado à internet ou não acompanha regularmente os canais digitais do Município. Dessa forma, sua utilização isolada não garante o alcance necessário às informações oficiais.

3.3. **Solução 02:** Divulgação por meio de jornais impressos: A mídia impressa possui circulação periódica e alcance limitado, além de não permitir a divulgação imediata de comunicados urgentes, campanhas emergenciais ou informações que necessitem de atualização constante. Também apresenta menor efetividade para transmissões ao vivo e entrevistas.

3.4. **Solução 03:** Contratação de emissora de televisão: Apesar do amplo alcance regional, esta solução apresenta custos significativamente superiores aos da radiodifusão, tornando-se economicamente desvantajosa para as necessidades rotineiras de comunicação institucional do Município, além de possuir menor flexibilidade para inserções frequentes de comunicados.

3.5. **Solução 04:** Contratação de serviços de radiodifusão sonora (emissora de rádio): Esta alternativa mostrou-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional. O rádio continua sendo um dos principais meios de comunicação utilizados pela população local e regional, especialmente em áreas rurais, durante deslocamentos e atividades laborais. Possui ampla cobertura, elevada credibilidade, baixo custo em comparação a outros meios de comunicação e permite a divulgação imediata de informações, entrevistas, programas

institucionais, campanhas educativas, avisos de utilidade pública e transmissões de eventos.

3.6. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão sonora apresenta a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública, atendendo de forma eficiente às necessidades de comunicação institucional, garantindo ampla divulgação das ações governamentais e promovendo maior transparência, publicidade e acesso da população às informações de interesse público.

3.7. Sob o aspecto da viabilidade de mercado, verificou-se a existência de emissoras de rádio aptas a prestar os serviços pretendidos, inexistindo restrições que comprometam a competitividade da futura licitação.

3.8. Quanto à viabilidade econômica, a contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e representa alternativa de baixo custo em relação aos demais meios de comunicação de massa, proporcionando elevada eficiência na divulgação das ações da Administração Municipal.

3.9. No que se refere à viabilidade operacional, os serviços poderão ser executados de forma contínua durante toda a vigência contratual, mediante programação previamente definida pela Administração e solicitações eventuais para divulgação de comunicados urgentes, campanhas e cobertura de eventos oficiais, atendendo plenamente às necessidades do Município.

3.10. A alternativa apresenta maior viabilidade técnica, econômica e operacional, permitindo a contratação de todas as emissoras interessadas e habilitadas, ampliando significativamente o alcance da comunicação institucional e garantindo tratamento isonômico aos veículos de comunicação. Conclui-se que o credenciamento constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. A previsão das quantidades estimadas, estão descritas conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – RÁDIO LOCAL

Iten	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Descrição do Serviço
01	Inserção	1.825	Spot institucional gravado de até 30 segundos
02	Programa	52	Programa semanal de informações institucionais, com duração de até 05 (cinco) minutos, a ser veiculado entre quarta-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 10h00min e 11h30min, destinado à divulgação de ações, programas, campanhas e demais assuntos de interesse da Administração Municipal.
03	Cobertura	12	Cobertura e divulgação de eventos municipais, culturais, esportivos e comunitários até 60 minutos.
04	Entrevista	24	Participação de representantes da Administração Municipal em programas da emissora

LOTE 02 – RÁDIO REGIONAL

Iten	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Descrição do Serviço
01	Inserção	1000	Spot institucional gravado de até 30 segundos
02	Programa	12	Programa ou entrevista institucional com alcance regional
03	Cobertura	10	Cobertura e divulgação regional de eventos municipais, turísticos, culturais e esportivos de até 60 minutos
04	Entrevista	12	Participação de representantes da Administração Municipal em programas da emissora

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na realização de Chamamento Público para Credenciamento de emissoras de rádio aptas a prestar serviços de divulgação institucional, campanhas educativas, entrevistas, comunicados oficiais, cobertura de eventos e demais conteúdos de interesse público.

5.2. A contratação será estruturada em lotes:

5.2.1. Lote 01 – Rádio Local

Destinado às emissoras com abrangência no Município de Ipê, contemplando:

- Veiculação de spots institucionais;
- Programas informativos;
- Entrevistas;
- Cobertura de eventos municipais;
- Divulgação em plataformas digitais próprias.

5.2.2. Lote 02 – Rádio Regional

Destinado às emissoras com cobertura regional comprovada, contemplando:

- Veiculação de campanhas institucionais;
- Divulgação regional de eventos;
- Entrevistas institucionais;
- Divulgação em plataformas digitais próprias.

5.3. A distribuição das demandas ocorrerá de forma isonômica entre os credenciados, observadas as características de cada lote e as necessidades da Administração.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor total da contratação e a fixação da "Tabela de Preços do Credenciamento" foram realizadas mediante ampla pesquisa de mercado junto às empresas de rádio local e regional, além de consultas a contratações similares de outros entes públicos, respeitando os parâmetros de economicidade estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do referido artigo estabelece que devem ser considerados aspectos como a responsabilidade técnica, o custo de gestão para a Administração na condução de múltiplos contratos, as vantagens decorrentes da divisão do objeto em itens e o dever de ampliar a competitividade, evitando a concentração de mercado.

7.2. No presente caso, a contratação será parcelada em lotes distintos em razão das diferenças de abrangência e público-alvo dos veículos de comunicação. O parcelamento possibilita maior competitividade e amplia a participação de interessados, permitindo que emissoras locais e regionais participem de acordo com suas características operacionais.

7.3. Além disso, a divisão em lotes contribui para maior eficiência na divulgação das ações governamentais, assegurando alcance tanto no território municipal quanto regional.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com objeto principal para sua completa prestação.

8.2. Não existem contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A prestação dos serviços poderá ser realizada de forma autônoma pelas emissoras credenciadas, sem necessidade de contratação complementar específica.

9 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

9.1. A previsão da contratação do presente objeto encontra-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, assim como a Lei Orçamentária Anual (LOA), que aloca os recursos, ou seja, autoriza os gastos previstos na LDO, bem como está prevista no Plano Anual de Contratações para presente exercício.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação pretende-se:

10.1.1. Ampliar a transparência das ações governamentais;

10.1.2. Garantir maior alcance das campanhas educativas e informativas;

10.1.3. Melhorar a comunicação entre Administração Pública e população;

10.1.4. Assegurar ampla divulgação dos serviços públicos municipais;

10.1.5. Promover eventos culturais, esportivos e turísticos do Município;

10.1.6. Fortalecer a participação comunitária;

10.1.7. Cumprir os princípios constitucionais da publicidade e eficiência administrativa;

10.1.8. Expandir a divulgação institucional para além dos limites do Município, fortalecendo a integração regional.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A contratação não apresenta impactos ambientais significativos.

11.2. Os serviços contratados são predominantemente de natureza intelectual e comunicacional, executados por meio de infraestrutura já existente das emissoras de radiodifusão.

11.3. Além disso, a utilização de meios digitais complementares para divulgação contribui para redução do consumo de materiais impressos, alinhando-se às práticas de sustentabilidade e racionalização dos recursos públicos.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

12.2. A modalidade de Credenciamento, prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais adequada para atender ao interesse público, considerando a possibilidade de contratação de todas as emissoras interessadas e habilitadas, ampliando o alcance das ações de comunicação institucional do Município.

12.3. Dessa forma, manifesta-se favoravelmente pela continuidade do processo administrativo e elaboração do respectivo Termo de Referência e Edital de Chamamento Público para Credenciamento.

Ipê/RS, 23 de junho de 2026.

FABIANO FARINEA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

GABRIEL CASTILHOS MONTEIRO
AGENTE ADMINISTRATRIVO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no inciso III, do Art. 13, do Decreto Municipal Nº 1.258, de 17 de maio de 2019 e no inciso II, alínea ‘a’, do Art. 7º e inciso II, do Art. 13, do Decreto Municipal nº 602, de 09 de novembro de 2005.

1.2. Considerando que, no presente caso, a competição mostra-se inviável em razão das peculiaridades do objeto e da necessidade de contratação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração.

1.3. A adoção do credenciamento justifica-se pelo fato de que cada emissora de rádio possui público, audiência, alcance, programação e características próprias, de modo que os ouvintes de uma emissora não correspondem necessariamente aos ouvintes de outra. Dessa forma, a eventual realização de procedimento competitivo tradicional resultaria na contratação de apenas um veículo de comunicação, limitando significativamente o alcance das informações institucionais e comprometendo a efetividade da publicidade dos atos administrativos.

1.4. Nesse contexto, o credenciamento possibilita a contratação de todas as emissoras interessadas e habilitadas, ampliando o alcance das campanhas, programas institucionais, avisos de utilidade pública e demais ações governamentais, assegurando maior transparência e acesso à informação pela população.

1.5. Destaca-se, ainda, o entendimento consolidado no Pré-Julgado nº 1.788, de 12 de maio de 2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, posteriormente acolhido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Processo nº 805981, segundo o qual os entes públicos podem adotar sistema de credenciamento para contratação de emissoras de rádio interessadas na divulgação de atos administrativos e informações de interesse coletivo, oportunizando a participação de todos os veículos aptos e garantindo igualdade de condições entre os interessados.

1.6. Diante disso, opta-se pela realização do presente procedimento auxiliar de credenciamento, em observância aos princípios da isonomia, eficiência, transparência e interesse público.

2 – OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), com abrangência no Município de Ipê/RS e/ou cobertura regional comprovada, para prestação de serviços de divulgação de atos institucionais, campanhas educativas, comunicados oficiais, publicidade legal, entrevistas, avisos de utilidade pública, programas informativos, cobertura de eventos e demais ações de interesse da Administração Municipal, incluindo divulgação em plataformas digitais próprias das emissoras, quando aplicável.

2.2. A contratação será dividida nos seguintes lotes:

2.2.1. Lote 01 – Rádio Local

- Veiculação de spots institucionais;
- Programas de entrevistas e informações institucionais;
- Divulgação de campanhas educativas e de orientação social;
- Cobertura e divulgação de eventos municipais;
- Divulgação complementar em redes sociais, plataformas digitais ou serviços de streaming de acesso gratuito.

2.2.2. Lote 02 – Rádio Regional

- Veiculação de spots institucionais;
- Divulgação de campanhas de interesse público;
- Programas e entrevistas institucionais;
- Cobertura e divulgação regional de eventos municipais, culturais, esportivos e turísticos;
- Divulgação complementar em redes sociais, plataformas digitais ou serviços de streaming de acesso gratuito.

3 – DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

3.1. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

I. Credenciamento: procedimento auxiliar previsto no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

II. Spot Institucional: mensagem gravada com duração de até 30 (trinta) segundos, destinada à divulgação de campanhas, comunicados e informações de interesse público.

III. Programa Institucional: espaço radiofônico destinado à divulgação de ações governamentais, entrevistas, prestação de contas, campanhas educativas e demais conteúdos de interesse da Administração Municipal.

IV. Cobertura de Evento: serviço de divulgação, transmissão ou acompanhamento de eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

V. Rádio Local: emissora com sinal e programação de abrangência no território do Município de Ipê.

VI. Rádio Regional: emissora com cobertura comprovada em municípios da região da Serra Gaúcha e entorno.

VII. Ordem de Serviço: documento emitido pela Administração Municipal autorizando a execução dos serviços contratados.

3.2. A execução ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação formal encaminhada pela Secretaria competente ou Assessoria de Comunicação.

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060 | CEP 95240-000 | Ipê/RS | 54 3233 1050 | pmipe.rs.gov.br
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

3.3. A distribuição da demanda entre os credenciados deverá observar critérios objetivos, isonômicos e previamente definidos pela Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A execução ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação formal encaminhada pela Secretaria competente ou Assessoria de Comunicação.

3.5. A distribuição da demanda entre os credenciados deverá observar critérios objetivos, isonômicos e previamente definidos pela Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar ampla divulgação dos atos oficiais. Assim, a contratação das rádios credenciados será realizada conforme a necessidade da Administração, observando-se, cumulativamente, os critérios de abrangência e alcance da notícia; público-alvo atingido; relevância da publicação; tipo e urgência do ato administrativo a ser divulgado; melhor atendimento ao interesse público e à finalidade da divulgação.

3.6. As demandas serão distribuídas de forma proporcional e razoável entre os credenciados, conforme a compatibilidade entre a natureza da publicação e o alcance do público alvo.

3.7. A Administração poderá, ainda, adotar sistema de rodízio entre os credenciados, sempre que a natureza da divulgação permitir, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os interessados, sem prejuízo da observância ao interesse público e à eficiência administrativa.

3.8. A empresa credenciada não poderá transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento, salvo em situações excepcionais que envolvam serviços técnicos acessórios inerentes à própria atividade editorial, desde que previamente justificadas e formalmente autorizadas pelo de /RS.

3.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1506/2023.

4 – DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. A contratação mostra-se necessária para garantir a ampla divulgação das ações, programas, campanhas e serviços públicos desenvolvidos pelo Município de Ipê, atendendo aos princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

4.2. O rádio permanece sendo um dos principais meios de comunicação utilizados pela população, especialmente em municípios do interior, possuindo elevado alcance nas áreas urbana e rural, permitindo a disseminação rápida e eficiente das informações de interesse coletivo.

4.3. A contratação também permitirá a divulgação de campanhas educativas nas áreas de saúde, educação, assistência social, agricultura, meio ambiente, turismo e demais setores da Administração Municipal, bem como a cobertura de eventos culturais, esportivos e comunitários.

4.4. Além disso, a inclusão de emissoras regionais ampliará o alcance das informações institucionais para além dos limites territoriais do Município, fortalecendo a divulgação das potencialidades locais, do turismo, da cultura e dos eventos promovidos pela Administração Pública.

4.5. Portanto, a contratação é técnica e juridicamente respaldada e economicamente viável, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento que regem as contratações públicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que atendam integralmente às exigências previstas no edital e neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Constituem requisitos mínimos para o credenciamento:

I. Possuir autorização, concessão ou permissão válida para exploração dos serviços de radiodifusão sonora, expedida pelo órgão competente;

II. Apresentar documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida no edital;

III. Comprovar atuação compatível com o lote pretendido, mediante apresentação de documentação que demonstre a abrangência do sinal de transmissão e a capacidade operacional da emissora;

IV. Possuir estrutura técnica e operacional apta à realização das veiculações, programas, entrevistas, coberturas e demais serviços previstos neste Termo de Referência;

V. Disponibilizar programação regular e horários compatíveis para a veiculação dos conteúdos institucionais solicitados pela Administração Municipal;

VI. Possuir canais de comunicação digital próprios, tais como Facebook, Instagram, Youtube, Web TV, portal eletrônico ou outros meios digitais de acesso gratuito, quando ofertados como parte dos serviços credenciados;

VII. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços;

VIII. Executar os serviços mediante solicitação formal da Administração Municipal, observando os conteúdos, prazos e orientações estabelecidos pelo setor responsável;

IX. Disponibilizar, sempre que solicitado, comprovação da efetiva veiculação dos conteúdos institucionais, por meio de gravações, relatórios, declarações ou outros meios idôneos de verificação;

X. X – Manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

5.3. Considerando a natureza do objeto, não será exigida garantia contratual, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo disposição diversa devidamente justificada pela Administração.

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060 | CEP 95240-000 | Ipê/RS | 54 3233 1050 | pmipe.rs.gov.br
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

5.4. A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos e isonômicos definidos no edital, respeitando as características de abrangência de cada lote e as necessidades da Administração Municipal.

6 – DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. A contratação será realizada por meio de Credenciamento, modalidade prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação paralela e não excludente quando a satisfação da necessidade da Administração puder ser alcançada mediante a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

6.2. No presente caso, verifica-se a inviabilidade de competição, considerando que as emissoras de rádio possuem públicos distintos, abrangências diferenciadas e características próprias de audiência, tornando inadequada a seleção de apenas um prestador para atendimento da necessidade pública.

6.3. Dessa forma, o credenciamento revela-se a solução juridicamente adequada e mais eficiente para assegurar a ampla divulgação das ações governamentais e o efetivo cumprimento do princípio da publicidade.

7 - DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada junto às emissoras potencialmente interessadas, observando os critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 192.967,43 (cento e noventa e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme levantamento de mercado e mapa comparativo de preços que integrarão o processo administrativo.

8 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrito abaixo:

8.1.1. LOTE 01 – RÁDIO LOCAL

Item	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Descrição do Serviço	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Inserção – 30 segundos	1.825	Spot institucional gravado de até 30 segundos	R$ 33,20	R$ 60.590,00
02	Programa 5 minutos	52	Programa semanal de informações institucionais, com duração de até 05 (cinco) minutos, a ser veiculado em dia de livre escolha da emissora entre quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira, no horário compreendido entre	R$ 345,00	R$ 17.940,00

			10h00min e 11h30min, destinado à divulgação de ações, programas, campanhas e demais assuntos de interesse da Administração Municipal.		
03	Cobertura 60 minutos	12	Cobertura e divulgação de eventos municipais, culturais, esportivos e comunitários até 60 minutos.	R$ 1.472,17	R$ 17.666,00
04	Entrevista – 10 minutos	24	Participação de representantes da Administração Municipal em programas da emissora.	R$ 842,50	R$ 20.220,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 116.416,00**

8.1.2. LOTE 02 – RÁDIO REGIONAL

Item	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Descrição do Serviço	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Inserção – 30 segundos	1000	Spot institucional gravado de até 30 segundos	R$ 40,30	R$ 40.297,50
02	Programa – 10 minutos	12	Programa ou entrevista institucional com alcance regional	R$ 790,23	R$ 9.482,80
03	Cobertura – 60 minutos	10	Cobertura e divulgação regional de eventos municipais, turísticos, culturais e esportivos de até 60 minutos.	R$ 1.638,83	R$ 16.388,33
04	Entrevista – 10 minutos	12	Participação de representantes da Administração Municipal em programas da emissora.	R$ 865,23	R$ 10.382,80
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**R$ 76.551,43**

9. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão executados de acordo com as demandas da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço.

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060 | CEP 95240-000 | Ipê/RS | 54 3233 1050 | pmipe.rs.gov.br
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

9.2. As inserções, entrevistas, programas e coberturas serão previamente solicitadas pelo Município, contendo informações sobre conteúdo, período de veiculação, quantidade e demais especificações necessárias.

9.3. As emissoras credenciadas deverão realizar as divulgações nos horários e formatos estabelecidos pela Administração, observando os princípios da veracidade, legalidade e interesse público.

9.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município.

9.5. Os serviços serão considerados aceitos após a comprovação de sua efetiva realização, mediante apresentação de relatórios, gravações, declarações de veiculação ou outros meios de comprovação definidos pela fiscalização.

9.6. Os serviços rejeitados ou executados em desacordo com as determinações da Administração deverão ser refeitos sem qualquer ônus adicional ao Município.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: 2.005 – DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

11.1. O Edital de Chamamento Público para Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, e os Termos de Credenciamento celebrados terão vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e desde que mantidas as condições de habilitação, nos termos do Art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Autorização para Execução de Serviços/Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, acompanhada de Relatório de Execução de Serviços prestados emitido pelo credenciado e documento fiscal idôneo tendo em conta a quantidade dos serviços efetivamente realizados.

12.2. Após o recebimento da nota fiscal/autorização, que será recebido e atestado pelo fiscal do Credenciamento, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

12.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Administração Municipal.

13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será realizada pela servidora, **Micaela Miglioranza Ziliotto**, Assessora de Gabinete, matrícula nº 57428/1, sendo seu suplente **Igor Sosnoski Brollo**, Agente Administrativo, matrícula nº 58122 /1.

13.2. A gestão do Termo de Credenciamento ficará a cargo do Gabinete Municipal através da Chefe de Gabinete **Lisiane Borghetti**, matrícula sob. n.º 13285/1.

13.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 1.549 de 02 de janeiro de 2024.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Chamamento Público para Credenciamento, serão aplicadas as sanções administrativas prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ipê/RS, 13 de julho de 2026.

SECRETARIO RESPONSAVEL
FABIANO FARINÉA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
GABRIEL CASTILHOS MONTEIRO
AGENTE ADMINISTRATRIVO

☐ Defiro
☐ Indefiro

PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE APTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

Fornecedor:	CNPJ:
Inscrição Estadual / Municipal:	
Endereço:	
N.º :	Bairro:
Cidade:	CEP:
Estado:	Telefone:
E-mail:	
Banco: Agência: Conta:	

Dados do responsável para contato:

Nome:	CPF nº:
RG:	Profissão:
Estado Civil:	Telefone:
Endereço pessoal:	

Informamos que nos propomos e temos disponibilidade de realizar, conforme a necessidade do Município de Ipê, os seguintes serviços:

LOTE 01 – RÁDIO LOCAL

Item	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Descrição do Serviço	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Disponibilidade (APTO)
01	Inserção – 30 segundos	1.825	Spot institucional gravado de até 30 segundos	R$ 33,20	R$ 60.590,00	
02	Programa 5 minutos	52	Programa semanal de informações institucionais, com duração de até 05 (cinco) minutos, a ser veiculado em dia de livre escolha da emissora entre quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira, no	R$ 341,67	R$ 17.766,67	

			horário compreendido entre 10h00min e 11h30min, destinado à divulgação de ações, programas, campanhas e demais assuntos de interesse da Administração Municipal.			
03	Cobertura 60 minutos	12	Cobertura e divulgação de eventos municipais, culturais, esportivos e comunitários até 60 minutos.	R$ 1.472,17	R$ 17.666,00	
04	Entrevista – 10 minutos	24	Participação de representantes da Administração Municipal em programas da emissora.	R$ 842,50	R$ 20.220,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 116.242,67**	

LOTE 02 – RÁDIO REGIONAL

Item	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Descrição do Serviço	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Disponibilidade (APTO)
01	Inserção – 30 segundos	1000	Spot institucional gravado de até 30 segundos	R$ 40,30	R$ 40.297,50	
02	Programa – 10 minutos	12	Programa ou entrevista institucional com alcance regional	R$ 790,23	R$ 9.482,80	
03	Cobertura – 60 minutos	10	Cobertura e divulgação regional de eventos municipais, turísticos,	R$ 1.638,83	R$ 16.388,33	

			culturais e esportivos de até 60 minutos.			
04	Entrevista – 10 minutos	12	Participação de representantes da Administração Municipal em programas da emissora.	R$ 865,23	R$ 10.382,80	
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R$ 76.551,43	

*** assinalar a disponibilidade dos lotes que a credenciada tem interesse em realizar.**

(data)

(representante legal)

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

(Razão social da licitante) _____, através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei:

(Razão social da licitante) _____, através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei,

a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Art. 93, da Lei n.º 8.213/1991. (declaração para empresas com cem ou mais empregados) Ou
ou
d) que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei n.º 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data. (declaração para empresas que não se enquadram na exigência).

e) proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) que não possuímos em nosso quadro funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital de credenciamento, possuindo capacidade técnica – profissional e operacional, alocando maquinário e empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Edital de Credenciamento, com habilitação e conhecimento adequado, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, aceitando os termos do edital de Credenciamento n° 004/2026.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060 | CEP 95240-000 | Ipê/RS | 54 3233 1050 | pmipe.rs.gov.br
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

ANEXO V

Minuta: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2026

EMENTA: Termo de Credenciamento que celebram entre si o MUNICÍPIO DE IPÊ/RS e a empresa _____ para execução de serviços **radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), com abrangência no Município de Ipê/RS e/ou cobertura regional comprovada.**

CREDENCIANTE: O **MUNICÍPIO DE IPÊ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 90.544.511/0001-67, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1.060, Centro, Município de Ipê/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN**, brasileiro, casado, RG nº 40******81/SSP PC -RS, CPF nº 24*.***.***-72, residente e domiciliado na Rua **********, Distrito de Vila São Paulo - Ipê/RS, na cidade de Ipê/RS.

CREDENCIADA: A pessoa jurídica _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/__, telefone (__) _____, CNPJ nº _____, representada neste ato por seu _____ (qualificação), inscrito no CPF nº _____, residente na cidade de _____.

Nos termos do Credenciamento nº 004/2026, bem como, das normas da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **credenciamento de emissoras de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), com abrangência no Município de Ipê/RS e/ou cobertura regional comprovada**, para prestação de serviços de divulgação de atos institucionais, campanhas educativas, comunicados oficiais, publicidade legal, entrevistas, avisos de utilidade pública, programas informativos, cobertura de eventos e demais ações de interesse da Administração Municipal, incluindo divulgação em plataformas digitais próprias das emissoras, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: Especificação detalhada dos serviços e quantidades:

LOTE 01 – RÁDIO LOCAL

Item	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Descrição do Serviço	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

01	Inserção – 30 segundos	1.825	Spot institucional gravado de até 30 segundos	R$ 33,20	R$ 60.590,00
02	Programa 5 minutos	52	Programa semanal de informações institucionais, com duração de até 05 (cinco) minutos, a ser veiculado em dia de livre escolha da emissora entre quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira, no horário compreendido entre 10h00min e 11h30min, destinado à divulgação de ações, programas, campanhas e demais assuntos de interesse da Administração Municipal.	R$ 341,67	R$ 17.766,67
03	Cobertura 60 minutos	12	Cobertura e divulgação de eventos municipais, culturais, esportivos e comunitários até 60 minutos.	R$ 1.472,17	R$ 17.666,00
04	Entrevista – 10 minutos	24	Participação de representantes da Administração Municipal em programas da emissora.	R$ 842,50	R$ 20.220,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 116.242,67**

LOTE 02 – RÁDIO REGIONAL

Item	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Descrição do Serviço	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Rua Frei Casimiro Zaffonato, 1060 | CEP 95240-000 | Ipê/RS | 54 3233 1050 | pmipe.rs.gov.br
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

01	Inserção – 30 segundos	1000	Spot institucional gravado de até 30 segundos	R$ 40,30	R$ 40.297,50
02	Programa – 10 minutos	12	Programa ou entrevista institucional com alcance regional	R$ 790,23	R$ 9.482,80
03	Cobertura – 60 minutos	10	Cobertura e divulgação regional de eventos municipais, turísticos, culturais e esportivos de até 60 minutos.	R$ 1.638,83	R$ 16.388,33
04	Entrevista – 10 minutos	12	Participação de representantes da Administração Municipal em programas da emissora.	R$ 865,23	R$ 10.382,80
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R$ 76.551,43

Parágrafo segundo: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência.
b) O processo de Credenciamento.
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo terceiro: Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Setor responsável, onde deverá constar a identificação do serviço, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

Parágrafo quarto: O presente Credenciamento seguirá o disposto no artigo 79, inciso I, a solicitação dos serviços seguirá o sistema de contratação paralelas e não excludente.

Parágrafo quinto: Os serviços compreendem:
a) Entrevistas ao vivo;
b) Entrevistas gravadas;
c) Participações institucionais em programas jornalísticos;
d) Inserções informativas institucionais;
e) Cobertura em eventos e inaugurações.

Parágrafo sexto: As entrevistas ou participações deverão ser agendadas em comum acordo entre o veículo de comunicação e a Administração Municipal, considerando a disponibilidade da programação e da autoridade ou representante indicado.

Parágrafo sétimo: Quando se tratar de divulgação urgente, devidamente justificada pela Administração, a veiculação deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observadas as condições técnicas da emissora.

Parágrafo oitavo: A duração mínima das entrevistas ou participações será previamente definida pela Administração no momento do agendamento, devendo ser suficiente para a adequada exposição do conteúdo institucional.

Parágrafo nono: Sempre que possível, as entrevistas deverão ocorrer em programas de caráter informativo e em faixas horárias de maior audiência, conforme alinhamento entre as partes.

Parágrafo décimo: As emissoras credenciadas deverão realizar as divulgações nos horários e formatos estabelecidos pela Administração, observando os princípios da veracidade, publicidade, legalidade e interesse público.

Parágrafo décimo primeiro: Demais especificações das condições de prestação dos serviços encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que é parte integrante deste credenciamento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Parágrafo segundo: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto passa a vigorar na data de assinatura do Termo de Credenciamento.

Parágrafo terceiro: Os serviços deverão ser executados conforme as quantidades autorizadas pela Secretaria requisitante, devendo ser realizado dentro do período que consta na autorização, a depender da complexidade do objeto.

Parágrafo quarto: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo sexta: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo sétimo: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal liberando à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo oitavo: O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo nono: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do Credenciamento.

Parágrafo décimo: A gestão do Credenciamento ficará a cargo do Gabinete Municipal através da Chefe de Gabinete Senhora Lisiante Borghetti, matricula sob n.º 13285/1.

Parágrafo décimo primeiro: A fiscalização será realizada pela servidora Micaela Miglioranza Ziliotto, Assessora de Gabinete, matrícula nº 57428/1, sendo seu suplente Igor Sosnoski Brollo, Agente Administrativo, matrícula nº 58122/1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Autorização para Execução de Serviços/Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, acompanhada de Relatório de Execução de Serviços prestados emitido pelo credenciado e documento fiscal idôneo tendo em conta a quantidade dos serviços efetivamente realizados, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela constante no item 1.1 - Objeto. Após o recebimento da nota fiscal/autorização, que será recebido e atestado pelo fiscal do Credenciamento, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa, vedado o pagamento para terceiros.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Credenciada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Credenciante.

Parágrafo quarto: Deve ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, ISS, se for o caso.

Parágrafo quinto: A Credenciada deverá destacar em campo específico, na NOTA FISCAL, os valores referentes às retenções obrigatórias, em especial o Imposto de Renda, em cumprimento a Instrução Normativa da RFB nº 1234/2012, se for o caso.

Parágrafo sexto: As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 2.005 – DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

A vigência deste Termo de Credenciamento para realização dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser

prorrogado na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O credenciado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo primeiro. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da proposta. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CREDENCIANTE, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo segundo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo quarto. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quinto. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo sexto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sétimo. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

O credenciado será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;

b - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Parágrafo primeiro - Para os fins de enquadramento na alínea "j" do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

Parágrafo segundo - No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame, sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos, conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CREDENCIADA:

a) caucionar ou utilizar este termo para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução sob alegação de inadimplemento por parte do CREDENCIANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Todas as demais condições para prestação dos serviços constam no Termo de Referência – *Anexo II* do Edital, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Ipe/RS, ___ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ – RS
JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN – Prefeito Municipal
Município

Credenciada

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS

Gestor

Fiscal